



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

2ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº.14/2026 – COMPRASGOV Nº 90014/2026 – CEC 01 – BIRD SEPLAN/SEAD

OBJETO: Aquisição de equipamentos tecnológicos para fortalecer a infraestrutura para execução das atividades das coexecutoras no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência, Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre (PROGESTÃO ACRE).

Comissão Especial de Contratação - CEC 01 – Pregão Eletrônico SRP 14/2026 – Comprasgov. Nº 90014/2026 **Aviso de Abertura:** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.184, do dia 12 de janeiro de 2026, Diário Oficial da União Nº 7, Seção 03 do dia 26 de janeiro de 2026 e Jornal Opinião do dia 10 de janeiro de 2026 e **Aviso de Prorrogação:** publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.191, do dia 21 de janeiro de 2026, Diário Oficial da União Nº 19, Seção 03 do dia 28 de janeiro de 2026 e no site www.licitacao.ac.gov.br, foi NOTIFICADO:

1. DA NOTIFICAÇÃO

Conforme NOTA Nº 3/2026/SEPLAN-DIVAGM/SEPLAN – DEPGGM/SEPLAN – DIRCAM/SEPLAN – SECADJ/SEPLAN – GABIN-SEPLAN assinado por **Leandro André Knorst**, Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto Progestão Acre, segue a respostas aos pedidos de esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO 01: "Referente ao ITEM 1 – TELA INTERATIVA, a exigência: “Recursos adicionais: Acesso a HDTV ou integração equivalente. Entendemos que a expressão “acesso a HDTV” pode ser interpretada como a possibilidade de exibição de conteúdo de televisão digital, seja por meio de recepção de sinal de TV aberta via antena/conversor, seja por meio de acesso a aplicativos/serviços de canais que transmitam conteúdo compatível (via internet), ou ainda por integração com dispositivo externo (por exemplo, conversor digital/TV Box), conectado à tela por interface de vídeo (ex.: HDMI) e devidamente suportado pelo equipamento. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto ao exato alcance do requisito: exige-se que a tela interativa possua sintonizador/receptor de HDTV embutido (nativamente no dispositivo), considera-se atendido o item pela compatibilidade e integração com dispositivos externos que realizem a recepção/transmissão de HDTV (sem fornecimento obrigatório desses dispositivos), ou é obrigatório o fornecimento,junto à tela, de dispositivo adicional conectado para viabilizar a exibição de HDTV. Qual o entendimento correto deste item?”

RESPOSTA 01 DA UGP/BIRD: Entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 02: "Referente aos itens ITEM 2 - SUPORTE PARA TELAS INTERATIVAS

DE 65” E 75 COM RODÍZIOS: “Características ambientais: Temperatura de operação: -5°C a 45°C. Umidade de operação: 40% a 95%. Entendemos que tais especificações são tipicamente aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos (como a própria tela interativa), e não a um suporte mecânico (estrutura metálica com rodízios), o qual, em regra, não possui “operação” ambiental no sentido técnico, tampouco dispõe de manual/catálogo do fabricante com faixas de temperatura/umidade para comprovação formal. Assim, solicitamos esclarecimento se essas “características ambientais” foram incluídas por equívoco no item do suporte (sendo, na prática, requisitos atribuídos à tela interativa) ou se a Administração pretende, de fato, exigir comprovação documental dessas faixas especificamente para o suporte — e, nesse caso, qual documento será aceito para fins de comprovação, considerando que suportes usualmente são especificados por capacidade de carga, compatibilidade VESA, dimensões, estabilidade e material, e não por limites de temperatura/umidade.”

RESPOSTA 02 DA UGP/BIRD: Administração não exigirá comprovação documental, considerando que o suporte é um item mecânico

QUESTIONAMENTO 03: "Referente aos itens ITEM 2 - SUPORTE PARA TELAS INTERATIVAS DE 65” E 75 COM RODÍZIOS: “Cor: prata titânio ou equivalente." Entendemos que suportes na cor PRETO também serão aceitos, visto que a cor não irá afetar de nenhuma maneira a funcionalidade do equipamento. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 03 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 04: "Item 1 – Tela Interativa de 75”, conforme Termo de Referência. 1. Espessura do vidro. O edital não define a espessura mínima do vidro temperado da tela interativa. Entretanto, o padrão técnico consolidado em lousas digitais profissionais é o uso de vidro temperado de 4 mm, adotado pelas principais marcas do segmento institucional. O órgão considera viável ajustar a exigência para vidro temperado com espessura mínima de 4 mm, alinhando o edital ao padrão profissional de mercado?"

RESPOSTA 04 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 05: "Sistema Android – atualização para versão atual e segura Constatação: O edital exige Android 11 ou superior. Ocorre que essa versão, lançada em 2020, já se encontra em processo de obsolescência e com suporte de segurança limitado. A Administração considera viável atualizar a exigência para Android 13 nativo de fábrica, adotando uma versão atual, segura e com maior longevidade?"

RESPOSTA 05 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 06: "Play Store – necessidade de instalação nativa e certificada 26/01/2026, 07:38 Gmail - Pedido de Esclarecimento – PE nº 90014/2026 – Item 1 – Tela Interativa 75”. O edital não menciona se o sistema Android deve possuir Play Store nativa instalada e certificada. O órgão considera viável incluir a exigência de Play Store nativa instalada de fábrica, garantindo pleno funcionamento e segurança do sistema Android?"

RESPOSTA 06 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 07: "Certificações técnicas obrigatórias (Energy Star e ANATEL). O edital não exige certificações técnicas obrigatórias para o equipamento. O órgão considera viável incluir como obrigatórias as certificações Energy Star e ANATEL?"

RESPOSTA 07 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 08: "Brilho mínimo do painel (nits / cd/m²) .O edital não informa o nível mínimo de brilho da tela. O órgão considera viável incluir o requisito técnico de brilho mínimo de 400 cd/m² (típico)?"

RESPOSTA 08 DA UGP/BIRD: Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO 09: "Entendimento sobre compatibilidade com Windows e uso de OPS. O edital exige compatibilidade com sistema operacional Windows e limita o toque a 20 pontos simultâneos, sem exigir fornecimento de computador OPS. Diante do exposto, está correto o entendimento de que a tela deve apenas possuir compatibilidade com OPS (PC integrado ou acoplado) para uso com Windows, não sendo exigido o fornecimento do módulo OPS junto à tela interativa?"

RESPOSTA 09 DA UGP/BIRD: Entendimento correto. **Esclarece-se que a** compatibilidade com sistema operacional Windows será considerada atendida por meio de suporte a computador externo do tipo OPS ou equivalente, não sendo exigido o fornecimento do módulo OPS junto à tela interativa.

QUESTIONAMENTO 10: "ITEM 7 - MONITOR. Após a análise do edital, especificamente quanto às exigências de taxa de atualização mínima de 100 Hz, conectividade com pelo menos 2 portas HDMI compatíveis com FHD a 100 Hz, bem como alto-falantes integrados com potência mínima de 2 × 5 W, observamos que tais especificações podem restringir a participação de equipamentos amplamente utilizados e consolidados no mercado corporativo, sem que haja prejuízo à funcionalidade pretendida. Tecnicamente, para aplicações corporativas, administrativas e educacionais, monitores com taxa de atualização mínima de 75 Hz oferecem desempenho plenamente adequado, garantindo conforto visual, estabilidade de imagem e compatibilidade com conteúdos em Full HD. Da mesma forma, a disponibilização de múltiplas interfaces de vídeo — tais como VGA, DVI, HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2, além de saída de áudio dedicada — assegura ampla compatibilidade com diferentes plataformas e equipamentos atualmente em uso, atendendo às necessidades operacionais previstas. No que se refere ao áudio, alto-falantes integrados com potência mínima de 2 × 2 W, ou a disponibilização de saída para fones de ouvido, são suficientes para uso institucional padrão, não comprometendo a funcionalidade do equipamento nem os objetivos da contratação. Dessa forma, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos com taxa de atualização mínima de 75 Hz, conectividade composta por VGA, DVI, HDMI 1.4, DisplayPort 1.2, múltiplas portas USB, saída de áudio, e alto-falantes integrados de no mínimo 2 × 2 W, as exigências técnicas do edital estarão adequadamente atendidas. Ressaltamos que esse entendimento contribui para a ampliação da competitividade da licitação, ao permitir a participação de um maior número de fabricantes e modelos consolidados no mercado, sem prejuízo à qualidade, ao desempenho ou à finalidade do objeto licitado. Diante do exposto, solicitamos a confirmação de que nosso entendimento está correto e que serão aceitos equipamentos com as especificações técnicas acima descritas."

RESPOSTA 10 DA UGP/BIRD: O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do TDR.

QUESTIONAMENTO 11: "Item 08 – Estação de trabalho. Considerando que o edital exige processador com 04 núcleos, 08 threads, frequência mínima de 3,6 GHz, frequência turbo de até 4,3 GHz e cache de 6 MB, questiona-se se será aceito processador com as seguintes características: · 04 núcleos e 08 threads; · Frequência base de 3,5 GHz, diferença de apenas 0,1 GHz em relação ao exigido; · Frequência turbo de até 4,7 GHz, superior ao mínimo solicitado; 2 MB de memória cache, também superior ao requisito do edital. Ressalta-se que a frequência base ligeiramente inferior é amplamente compensada por uma frequência turbo significativamente maior e pelo dobro de memória cache, resultando em desempenho igual ou superior em cargas de trabalho reais, sem qualquer prejuízo à execução das atividades pretendidas. Dessa forma, entende-se que o processador proposto atende plenamente à finalidade do edital, ampliando a competitividade do certame e preservando o princípio da economicidade. Está correto esse entendimento?"

RESPOSTA 11 DA UGP/BIRD: Não será aceito processador cuja frequência base seja inferior ao mínimo exigido.

QUESTIONAMENTO 12: "O edital estabelece que o equipamento deverá possuir 08 (oito) portas USB. Entretanto, o equipamento que pretendemos ofertar dispõe de 07 (sete) portas USB, plenamente funcionais e compatíveis com os dispositivos normalmente utilizados no ambiente corporativo. Ressalta-se que a redução de apenas uma porta USB não compromete a utilização do equipamento nem o atendimento às necessidades operacionais. Visando a ampliação do leque de participantes, e assim gerando uma maior economicidade ao erário público, entendemos que será aceito equipamento com 03 (três) portas USB 3.2 e 04 (quatro) portas USB 2.0. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 12 DA UGP/BIRD: Não será aceito equipamento com quantidade inferior ao mínimo de portas USB exigido.

QUESTIONAMENTO 13: "Ressalta-se que, conforme padrões de mercado, desktops corporativos classificados normalmente dispõem de 01 a 02 slots PCIe, sendo a exigência de 04 slots característica de estações de trabalho de maior porte, o que pode descaracterizar a proposta de equipamento básico e restringir indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, entendemos que será aceito equipamento com 02 (dois) slots PCIe, compatível com a classificação de computador básico, desde que atenda plenamente às demais especificações e à finalidade pretendida pelo órgão. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 13 DA UGP/BIRD: Não será aceito equipamento que disponha de apenas 2 (dois) slots PCIe.

QUESTIONAMENTO 14: "O edital estabelece que o equipamento deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 300 W. Contudo, o equipamento que pretendemos ofertar é fornecido com fonte de 180 W, devidamente dimensionada pelo fabricante para suportar integralmente a configuração solicitada no edital, operando dentro dos limites de segurança, desempenho e eficiência energética. Ressalta-se que a potência da fonte de alimentação deve ser analisada em conjunto com o consumo real dos componentes do equipamento, não havendo prejuízo técnico ou operacional quando a fonte é projetada especificamente para a configuração ofertada. Ademais, fontes superdimensionadas

não representam, necessariamente, ganho de desempenho ou confiabilidade. Dessa forma, entendemos que será aceito equipamento com fonte de 180 W, desde que suporte a configuração exigida, sem prejuízo à finalidade pretendida pelo órgão. Está correto esse entendimento?"

RESPOSTA 14 DA UGP/BIRD: Não será aceito equipamento com fonte de 180 W.

QUESTIONAMENTO 15: "Item 09 – Estação de trabalho avançada. O edital estabelece como requisito processador com, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, 24 (vinte e quatro) threads, clock base de 2,4 GHz, cache de 30 MB e desempenho mínimo de 33.000 pontos em benchmark. O processador que pretendemos ofertar possui as seguintes características: · 20 núcleos e 28 threads, superiores ao exigido; · Clock base de 2,1 GHz, inferior em 0,3 GHz ao especificado; · 33 MB de memória cache, superior ao mínimo requerido; · Desempenho em benchmark de 40.845 pontos, significativamente superior ao mínimo exigido no edital. Ressalta-se que o desempenho global do processador, comprovado por benchmark amplamente reconhecido, é critério mais adequado para aferição de performance do que a análise isolada de clock base, especialmente considerando arquiteturas modernas com maior número de núcleos, threads e mecanismos de frequência dinâmica. Dessa forma, entende-se que o processador proposto atende e supera a performance mínima exigida, cumprindo a finalidade do edital sem prejuízo técnico ou operacional, além de ampliar a competitividade do certame. Está correto esse entendimento?"

RESPOSTA 15 DA UGP/BIRD: Não será aceito processador com clock base inferior ao mínimo exigido.

QUESTIONAMENTO 16: "O edital estabelece que o equipamento deverá possuir 10 (dez) portas USB, sendo 06 (seis) portas USB 3.2 e, no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo-C. O equipamento que pretendemos ofertar dispõe de 09 (nove) portas USB, sendo 05 (cinco) portas USB 3.2, das quais 01 (uma) é do tipo USB Tipo-C, atendendo plenamente às necessidades de conectividade para uso corporativo. Ressalta-se que a diferença de apenas uma porta USB total, bem como a redução de uma porta USB 3.2 e de uma porta Tipo-C, não compromete a funcionalidade do equipamento nem sua utilização prática, considerando que os padrões USB são retrocompatíveis e que a quantidade disponibilizada é suficiente para conexão simultânea dos periféricos comumente utilizados. Ademais, a exigência exata de quantidade e tipos de portas pode restringir a competitividade do certame, afastando equipamentos amplamente adotados no mercado corporativo. Diante do exposto, questiona-se se será aceito equipamento com 09 portas USB, sendo 05 USB 3.2, das quais 01 Tipo-C, sem prejuízo à finalidade pretendida pelo órgão. Está correto esse entendimento?"

RESPOSTA 16 DA UGP/BIRD: Não será aceito equipamento com quantitativo ou especificação inferior ao exigido.

QUESTIONAMENTO 17: "O edital estabelece que o equipamento deverá possuir placa de vídeo com largura de banda mínima de 280 GB/s, barramento de 192-bit e 04 (quatro) conectores de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI. A placa de vídeo que pretendemos ofertar possui as seguintes características: Barramento de 128-bit; Largura de banda de 192 GB/s; 04 (quatro) conectores Mini DisplayPort (mDP). Ressalta-se que os conectores Mini DisplayPort são compatíveis com DisplayPort, inclusive por meio de adaptadores passivos amplamente utilizados no mercado, não havendo qualquer prejuízo à conexão de monitores ou à funcionalidade exigida. Ademais, a diferença de largura de banda e de barramento não compromete a finalidade de uso do equipamento, devendo o desempenho ser avaliado de forma global, considerando a aplicação prática prevista pelo órgão. Dessa forma, questiona-se se

será aceito equipamento com 04 conectores Mini DisplayPort com adaptadores, bem como com especificações de barramento e largura de banda distintas, desde que atenda plenamente às necessidades operacionais e à finalidade do edital. Está correto esse entendimento?"

RESPOSTA 17 DA UGP/BIRD: O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do TDR.

QUESTIONAMENTO 18: "O que a Administração entende por “serviços correlatos”? Favor especificar, de forma objetiva, quais atividades estão abrangidas por essa expressão."

RESPOSTA 18 DA UGP/BIRD: Os serviços correlatos são aqueles especificados, quando aplicável, nas especificações técnicas do edital. Como por exemplo, instalação, configurações.

QUESTIONAMENTO 19: "Os “serviços correlatos” incluem, por exemplo: a) entrega técnica assistida do objeto? b) instalação, configuração ou comissionamento? c) treinamento de usuários ou operadores? d) outras atividades acessórias? Em caso positivo, quais?"

RESPOSTA 19 DA UGP/BIRD: De acordo com o previsto nas Especificações técnicas. Solicitamos observar as descrições de cada item.

QUESTIONAMENTO 20: "Há exigência de treinamento? Em caso afirmativo, informar: a) se o treinamento é obrigatório; b) a quantidade mínima de pessoas a serem treinadas; c) a carga horária estimada; d) se o treinamento deve ser presencial ou pode ser remoto; e) se há necessidade de certificação ou comprovação formal."

RESPOSTA 20 DA UGP/BIRD: Conforme as disposições previstas neste Edital, não previsão de treinamento.

2. DA RETIFICAÇÃO

Conforme NOTA Nº 4/2026/SEPLAN-DIVAGM/SEPLAN – DEPGGM/SEPLAN – DIRCAM/SEPLAN – SECADJ/SEPLAN – GABIN-SEPLAN assinado por **Leandro André Knorst**, Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto Progestão Acre, segue a respostas aos pedidos de esclarecimentos.

No item 24.2 (b) Qualificação Técnica da Sessão II Folha de Dados da Licitação (FDL) :

Onde se lê:

[...]

(b) Qualificação Técnica:

(i) Registro ou inscrição da empresa na [indicar entidade profissional competente], em plena validade;

(ii) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

(iii) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas:

- Apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

[...]

Leia-se:

[...]

(i) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

(ii) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas:

- Apresentação de **pelo menos dois “atestado de capacidade técnica”** emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

[...]

Os itens da Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos: 2. Especificações Técnicas Detalhadas passam a ter a seguinte descrição:

ITEM 1 - TELA INTERATIVA DE 75" LED OU DLED

· **Onde se lê:**

(sem especificação)

· **Leia-se:**

Vidro de proteção: vidro temperado com espessura mínima de 4 mm , adequado para uso institucional contínuo.

· **Onde se lê:**

Sistema operacional: Windows nativo ou compatível, permitindo integração com softwares de apresentação e colaboração.

· **Leia-se:**

Sistema operacional: Android versão 13 ou superior, nativo de fábrica, e compatível com integração a sistema operacional Windows por meio de computador externo (OPS ou equivalente).

Acrescenta-se o seguinte requisito: O sistema Android deverá possuir Google Play Store nativa, instalada de fábrica e devidamente certificada, garantindo acesso seguro a aplicativos oficiais e atualizações automáticas.

Acrescenta-se as Certificações obrigatórias: Certificação ENERGY STAR® ou equivalente internacional de eficiência energética; Homologação ANATEL, quando aplicável, para os módulos de conectividade sem fio incorporados ao equipamento.

Acrescenta-se: Brilho mínimo do painel: 400 cd/m² (típico).

ITEM 2 - SUPORTE PARA TELAS INTERATIVAS DE 65” E 75 COM RODÍZIOS

Onde se lê:

[...] Cor: prata titânio ou equivalente.[...]

Leia-se:

[...] Cor: prata titânio ou equivalente ou preto.[...]

EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

Onde se lê:

A extensão do fornecimento inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

[...]

- Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Acre;
- O Atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (horas) úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

[...]

Leia-se:

A extensão do fornecimento inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

[...]

- Assistência técnica a ser prestada inicialmente será na modalidade online pela abertura e atendimento de chamados via WhatsApp e outro canal de comunicação indicados pelo fabricante e/ou fornecedor.

As demais informações constantes do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Por fim, informamos que o do Pregão Eletrônico SRP N°14/2026 será **PRORROGADO** com abertura

para o dia 13 de fevereiro de 2026, às 10 horas (Horário de Brasília).

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2026.

José Alexandre Monteiro de Castro

Comissão Especial de Contratação – CEC 01

Portaria SEAD Nº 893, de 29 de agosto de 2025

Publicada do D.O.E nº 14.105, de 12 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO, Membro - Pregoeiro**, em 29/01/2026, às 12:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019211085** e o código CRC **5639518C**.

Referência: Processo nº 0088.016779.00104/2025-42

SEI nº 0019211085